

LEI Nº 407/00

ACRESCENTA O INCISO VII NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 251/97 QUE REGULA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei Municipal nº 251/97, o inciso VII, que terá a seguinte redação:

“VII- um representante de outros segmentos da Sociedade Civil.”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE SETEMBRO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal

